



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE E SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

O Município de Lagoa Santa – MG, CNPJ: 73.357.469.0001-56, sediada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG – CEP: 30.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Rogério Cesar de Matos Avelar**;

Considerando o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº: 062/2023, Processo Licitatório nº: 089/2023, que gerou a Ata de Registro de Preços nº: **045/2023**, que teve como vencedora a empresa **ODYSSEIA SOM & LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita sob CNPJ: 14.552.310/0001-23;

Considerando as obrigações firmadas entre a Empresa e o Município;

Considerando a Notificação encaminhada após a abertura de Processo Punitivo nº: **16902/2023**, que ensejou a aplicação da inidoneidade e demais penalidades;

Resolve:

- A) Declarar a empresa **ODYSSEIA SOM & LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita sob CNPJ nº 14.552.310/0001-23 sediada na Rua Joaquim Manhães, nº: 100 A, Boa Vista, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.060-200, **INIDÔNEA**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecendo ao disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012, após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos da **Clausula 29ª** das penalidades e multas da ARP nº 045/2023, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a Rescisão da ARP nº 045/2023
- B) Declarar a **Suspensão Temporária** da empresa **ODYSSEIA SOM & LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita sob CNPJ nº 14.552.310/0001-23 sediada na Rua Joaquim Manhães, nº: 100 A, Boa Vista, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.060-200, de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por um prazo de **02 (dois) anos**, nos termos da Clausula 29ª da ARP Nº 045/2023, contados da publicação em imprensa oficial, tendo como consequência a Rescisão da ARP nº 045/2023;
- C) Multar em 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço nº **4694**, cujo valor apurado é de **R\$6.390,00** (Seis mil, trezentos e noventa reais), emitindo-se a guia de pagamento de multa contratual pela Secretaria Municipal de Fazenda o setor, nos termos da clausula 29ª.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Publique-se e cumpra-se

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2024


Rogério Cesar de Matos Avelar
Prefeito Municipal


Leandro Henrique Batista Almeida
Secretário Municipal de Bem Estar Social